

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 44, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Revoga Lei Complementar nº 02/2005 e define carga horária dos Professores da Escola Família Agrícola..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 02/2005, que extinguiu a extensão da carga horária dos professores da Escola Família Agrícola;

Art. 2º. É fixada em 44 (quarenta e quatro) horas semanais a carga horária dos professores da Escola Família Agrícola;

Parágrafo Único – Os direitos e vantagens serão calculados sobre o vencimento base específico da jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 23 de maio de 2005.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 44 / 2005
Publicada no O Vigilante
Na página 11 em 15/06/05